



Jido em 21/11/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Of. Seg. 164/2022**

Piedade, 07 de novembro de 2022.

Requerimento: **111/2022**

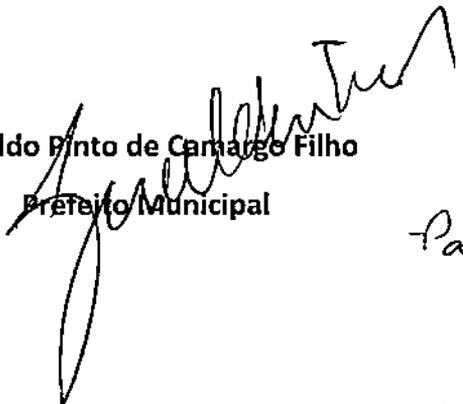
Autoria da Vereadora: Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 111/2022**, de autoria da vereadora Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, encaminhamos a manifestação da Assessoria Jurídica que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Adilsom Castanho**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

NESTA

Para publicar  
29/11/2022



Câmara Municipal de Piedade

  
PROTOCOLO GERAL 858/2022  
Data: 08/11/2022 - Horário: 15:27  
Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 07 de novembro de 2022.

Interessado: Câmara de Vereadores de Piedade

Assunto: Requerimento da Câmara

Exmo. Sr. Prefeito

Em atenção ao requerimento da E. Casa de Leis deste Município, encaminhamos a resposta emanada da competente Secretaria

Na oportunidade, reiteramos nosso protesto de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Rosângela Soares da Rosa

Assessora Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 01 de novembro de 2022

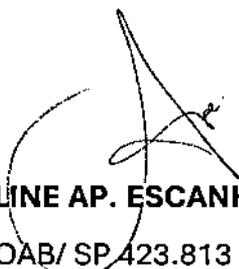
Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

Sr. Alberto Minoru,

Encaminhamos o presente, para que tome ciência e conhecimento do documento em anexo, elaborando a respectiva resposta no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de recebimento.

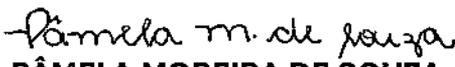
Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CAROLINE AP. ESCANHOELA

OAB/ SP.423.813

Assessora jurídica do Município

  
PÂMELA MOREIRA DE SOUZA

Estagiária de Direito



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Aprovado por unanimidade **14x0**

Oficie-se

S. Sessões 28/10/2022

Adilson Castanho

Presidente

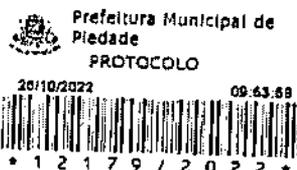
*“Solicita informações acerca das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo no sentido do atendimento, encaminhamento, tratamento e reabilitação dos moradores de rua que ocupam espaços públicos no nosso município”*

Senhor Presidente:

Considerando que o número de moradores de rua e dependentes químicos vem aumentando e que ocupam espaços públicos do nosso município, sobretudo no palco da Vila Maria, requiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:

1. Quais foram as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo no sentido do atendimento, do acolhimento, tratamento e reabilitação dos moradores de rua e dependentes químicos que ocupam espaços públicos do nosso município?
2. Existe a prática rotineira de higienização do local, identificação dos mesmos, de cuidados básicos de saúde desses moradores? Aproximadamente, quantos são os moradores de rua do nosso município?
3. Quantas e quais entidades sócio assistenciais, órgãos, instituições, ONGs ou redes de apoio afins, públicas, comunitárias, ou privadas, que trabalham com a prevenção do uso de álcool e outras drogas, estão devidamente autorizadas e instaladas no nosso município?
4. O município mantém parcerias com essas entidades? Se sim, como se dão essas parcerias?
5. Quantos moradores de rua foram encaminhados para:
  - a) o tratamento e reabilitação?
  - b) encaminhados às suas famílias?
- 6- Existem trabalhos voluntários, nesse mesmo sentido, desenvolvidos por grupos ou associações do nosso município? Elencar.

Requiro ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.



Câmara Municipal de Piedade  
PROTOCOLO GERAL 617/2022  
Data: 18/10/2022 - Horário: 15:43  
Legislativo - REQ 111/2022



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

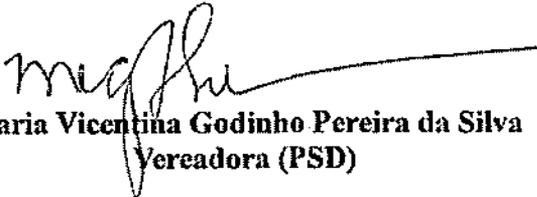
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## Justificativa:

O questionamento ora apresentado se faz urgente devido a preocupação social com o crescente número de moradores de ruas no nosso município. Isto posto, o documento tem por objetivos despertar a discussão sobre o tema na comunidade, a necessidade de ampliar ações e fortalecer as redes de atenção à saúde e assistência social desses moradores.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 19 de outubro de 2022.



Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva  
Vereadora (PSD)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CREAS "JACIRA AMÉRICO CANDIDO"  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185. CENTRO  
TEL. (15) 3344-1652 WHATSAPP (15) 99771-1700  
E-MAIL: creas@piidade.sp.gov.br



Piedade, 31 de outubro de 2022.

Ofício nº 31/10/2022

Ref: Requerimento nº 111/2022- Câmara Municipal de Piedade

Assunto: Pessoa em Situação de Rua

Exmo. Sra. Vereadora,

Vimos por meio deste ofício responder a solicitação da Vossa Senhoria, porém antes de se ater aos itens questionados é preciso apresentar as políticas desenvolvidas de acordo com as esferas, federais, estaduais e municipais e suas problemáticas.

O Governo Federal no decreto 7.053 de 23 de dezembro de 2009, institui a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua, fazendo com que, estados e municípios se adequem, a fim de que, haja uma equidade para essas pessoas que são, invisíveis, marginalizadas, esquecidas pela sociedade que com um olhar de senso comum, as tratam como meros objetos de escárnio, venham possuir o mínimo de dignidade nas esferas de proteção.

O decreto acima, apesar de elencar em seu artigo 5º, incisos de I a X, recomendações para um olhar especializado a esses indivíduos, vemos que as políticas de proteção à essas pessoas estão aquém do desejado.

Essas pessoas, são marginalizadas, todos os dias, e seus direitos negados dia a dia, nas diferentes esferas do poder público, que com a pressão da supremacia, busca formas de higienizar os espaços públicos, quais esses

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CREAS "JACIRA AMÉRICO CÂNDIDO"  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185, CENTRO  
TEL. (15) 3344-1652 WHATSAPP (15) 99771-1700  
E-MAIL creas@piedade.sp.gov.br



indivíduos tem total direito de ir e vir, conforme redação da Constituição Federal art 5º.

Importa ressaltar que esse decreto já está completando quase 13 anos, e estamos aqui discutindo, quais as ações que o poder executivo desenvolveu, durante 1 ano e 10 meses de mandato.

Destacamos a lei municipal nº 4518 de 24 de agosto de 2017, devidamente aprovado pela Câmara Municipal que, dispõe sobre a Política Municipal para a População em situação de Rua, e diante do exposto, trazemos informações que são pertinentes e de responsabilidade da assistência social, ressaltando que, apesar de ser gritante a necessidade da atuação da assistência social, essa por si só não consegue promover um atendimento de qualidade, a um indivíduo que tem necessidades integrais, quais sejam, educação, saúde, assistência social, previdência social.

1. Em relação as ações do Poder Executivo e sua atuação no que tange a atendimento, tratamento e reabilitação das pessoas em situação de rua, temos a informar que, as pessoas em situação de rua, são encaminhadas para casa de passagem que hoje conta com instalações privilegiada, em local que os acolhe com dignidade.

Durante esse ano foram encaminhadas 14 pessoas para a casa de passagem, onde são atendidas por equipe psicossocial.

2. No item sobre a higienização do local, não temos habilidade técnicas para responder, pois esse serviço não faz parte de nossas diretrizes de atuação.

3. Afirmamos que a casa de passagem é o serviço disponível para a política de assistência social, qual podemos encaminhar. Em relação a serviços que atuam na prevenção de uso de álcool e drogas, é vedado à assistência social, fazer tal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CREAS "JACIRA AMÉRICO CANDIDO"  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185, CENTRO  
TEL. (15) 3344-1652 WHATSAPP (15) 99771-1700  
E-MAIL: creas@piidade.sp.gov.br



encaminhamentos, por se tratar de saúde, conforme PORTARIA Nº 1, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme segue,

§ 11. É condição para o acolhimento do indivíduo, a realização prévia de avaliação diagnóstica, que o considere apto, podendo ser emitida por médico da rede privada ou pública de saúde, ou por médico contratado pela Comunidade Terapêutica, em consonância com o disposto no art. 3º da Resolução 01/2015, do CO

**§ 2º O acolhimento de que trata esta Resolução não se confunde com os serviços e programas da rede de ofertas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.**

Art. 3º Somente deverão ser acolhidas pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliadas pela rede de saúde.

4. Com relação as Organizações devidamente autorizadas, essas informações devem ser levantadas junto ao órgão da vigilância sanitária.

4.1. O município mantém parceria com 02 OSC – Organização da Sociedade Civil por meio de Chamamento Público – Lei nº 13.019/2014.

5. Em relação a reinserção em suas famílias, esses indivíduos em sua maioria estão com seus vínculos rompidos há anos, porém, podemos informar que passaram pelo município, 67 migrantes, quais foram encaminhados a outros municípios, foram feitas 148 abordagens sociais.

Informamos ainda que estiveram por um período maior em nossas ruas, 30 pessoas. Dessas, 14 foram encaminhadas para a casa de passagem. Atualmente em Piedade, vivendo nas ruas contamos com 6 pessoas natural de Piedade, 01 (hum) natural de Minas Gerais, que está no município desde 2016, ou seja, já é considerado munícipe, inclusive podendo participar de programas de habitação e um casal de Joinville, que foram encaminhados para a casa de passagem, mas, optou por continuarem na rua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CREAS "JACIRA AMÉRICO CÂNDIDO"  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185, CENTRO  
TEL. (19) 3344-1052 WHATSAPP (19) 99771-1700  
E-MAIL: creas@piedade.sp.gov.br



6. Vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, não existe nenhum trabalho voluntário informado.

#### Considerações:

Para além das informações descritas, temos a informar que esse CREAS, tem a sua atuação formal com atendimento às pessoas em situação de rua desde agosto de 2015. Podemos falar com muita propriedade que, para que hoje o município contasse com uma casa de passagem, foram feitas 14 reuniões, mostrando a necessidade de criar política pública para essas pessoas. Elencamos aqui as datas comprobatórias em registro de caderno no CREAS: 30/10/2015, 25/01/2016, 22/03/2016, 12/04/2016, 25/05/2016, 03/07/2016, 10/08/2016, 06/01/2017, 30/10/2017, mês 08/2018, 14/09/2018.

Em 2019, houve o Pacto dos municípios com os Prefeitos Municipais da Região Metropolitana discutindo políticas públicas para a população de rua. Somente após esse pacto, no mês 06/2019, o gestor municipal, fez uma visita a JCSA, sugerindo uma parceria, porém somente em 2020, com a PORTARIA Nº 69, DE 14 DE MAIO DE 2020, houve êxito para cumprir a determinação pois a pandemia estava instaurada no município, apesar desta tomada de decisão no que se refere a implantar serviço de proteção a essas pessoas, não foi feito com dignidade pois, essas pessoas foram alojadas num ginásio, sendo de total responsabilidade desse CREAS, o atendimento em loco, sem recursos humanos suficiente, com o apoio mínimo durante a noite de um guarda municipal. Não havia nenhuma estrutura para dar um atendimento digno a esses indivíduos.

Com o agravo da situação, firmou-se um contrato temporário com a JCSA, no intuito de amenizar a situação imposta a essas pessoas, que além da falta de recursos financeiros, enfrentavam o COVID-19.

Atualmente, o poder executivo vem envidando esforços no que se refere a melhorar o atendimento a esses indivíduos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CREAS "JACIRA AMÉRICO CÂNDIDO"  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 165, CENTRO  
TEL. (15) 3344-1652 WHATSAPP (15) 99771-1700  
E-MAIL: [creas@piedade.sp.gov.br](mailto:creas@piedade.sp.gov.br)



Podemos contar com uma casa mais ampla, com maior número de vagas.

O CREAS oferece ainda marmitex, encaminhamento para retirada de documentos.

O CREAS, continua fazendo o trabalho de abordagem, de forma a orientar, encaminhar esses indivíduos conforme o desejo manifesto. Informamos, que é vedado ao poder público qualquer forma de higienização, coerção no que se refere a induzir as pessoas em situação de rua a saírem do município contra a sua vontade, sob pena de responder judicialmente caso denunciado à justiça.

Esses indivíduos são orientados a respeito de seus direitos e responsabilidades junto ao município.

É preciso elucidar, que esses indivíduos se encontram doentes, e que se não houver uma atuação da saúde nas ruas, ofertando atendimento, não haverá êxito na sua completude.

O decreto nº 4518 de 24 de agosto de 2017 criado pela lei municipal, especifica claramente a necessidade da atuação de outras políticas conforme redação no seu art. 3º incisos I, II, III, IV, V.

Em relação a Secretaria de Desenvolvimento Social, o CREAS tem recebido apoio, inclusive com contratação de funcionário para abordagem de rua. Porém voltamos a afirmar que se não houver um envolvimento da política de saúde, habitação, educação, trabalho, continuaremos a realizar ações paliativas ou seja, ações que não alcançam plenamente o objetivo pretendido.

Essas são as informações pertinentes para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e apreço, ficando a disposição para aquilo que couber.

  
Aparecida Rodrigues dos Santos  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Piedade/SP

